PROCESSO DE VOTAÇÃO

1º Turno - Data ___/___/___

( ) APROVADO ( ) REJEITADO

2º Turno - Data ___/___/___

( ) APROVADO ( ) REJEITADO

Turno Único - Data 08/03/2011

(X) APROVADO ( ) REJEITADO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS

GABINETE DO VEREADOR JOÃO BATISTA DOS SANTOS

REQUERIMENTO N.º 60 /2011
VERSÃO : Marcação de Faixa de Pedestre
AUTORIA : Vereador João Batista dos Santos
REQUERIDO : Mesa Diretora

Requeiro à Mesa, na forma regimental, com dispensa dos pareceres das Comissões Técnicas Permanentes, ouvido o Plenário, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal solicitando que determine ao setor competente que seja providenciada a marcação de faixa de pedestres próximo aos pontos de parada de ônibus na rua Euridamas Avelino de Barros, Bairro Prado.

Termos em que,

Peço e espero deferimento.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2011.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de avisos deste Poder Legislativo e publicado no portal www.camaraptu.mg.gov.br.
Paracatu (MG) 17/02/11
Maria Helena Salvadori Bolico
Matrícula 470.0101.031

Câmara de Paracatu/MG - Fls. 02 - 2º Folha Original

Justificativa: Trata-se de proteger as vidas das pessoas que ali trafegam, dando-lhes mais segurança, principalmente os estudantes do Colégio Afonso Roquete, Objetivo e dos freqüentadores do SESC Laces, pois a faixa de pedestre tem como objetivo implantar no município o domínio das boas-maneiras, independentemente da imposição Legal, conforme artigos 70 e 71 do Código Nacional de Trânsito, *in verbis:*

> "Art. 70. Os pedestres que estiverem atravessando a via sobre as faixas delimitadas para esse fim terão prioridade de passagem, ...
> Art. 71. O órgão ou entidade com circunscrição sobre a via manterá, obrigatoriamente, as faixas e passagens de pedestres em boas condições de visibilidade, higiene, segurança e sinalização."